



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

Promotoria de Justiça Geral de Boa Esperança

Avenida Senador Eurico Rezende, nº 1218, Bairro Ilmo Covre, Cep. 29.845-000, Boa Esperança/ES

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

PROTOCOLO: 201400954883

COMARCA DE BOA ESPERANÇA 22/JUL/2014 15:57 00000766-42.2014.8.08.0009

O **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**, por seu promotor de Justiça signatário, no inquérito Policial nº 0000766-42.2014.8.08.0009, em anexo, vem a V. Excia., respeitosamente, apresentar **DENÚNCIA** em face dos indiciados

DIEGO ARMANDO FIOROTTI NASCIMENTO, brasileiro, convivente, braçal, nascido dia 11.06.1994 em Boa Esperança (ES), filho de Vivaldo Nascimento e Maria Aparecida Fiorotti, residente na Rua Maria de Souza do Livramento, 225, Bairro Boa Mira, nesta cidade e

VALDINEI PULCENA MOTA, vulgo **Zezinho**, brasileiro, solteiro, nascido dia 19.03.1992 em Boa Esperança (ES), filho de Aneri Machado da Mota e Maria Nilza Pulcena, residente na Rua Itaúnas, 314, centro, nesta cidade.

Consta que no dia 07 de julho de 2014, os denunciados dirigiram-se até à residência da vítima **Ricardo Cantão de Oliveira**, situada na Rua Tiradentes, nº 81, no centro desta cidade, estando o denunciado **Valdinei** armado com uma arma de fogo, sendo que ao chegarem o denunciado **Diego** chamou a vítima, que os atendeu na porta da residência, quando lhe cobraram a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a pedras de **crack** que venderam para a vítima, tendo **Ricardo** dito aos mesmos que só teria o valor no dia seguinte, momento em que o denunciado **Valdinei** sacou a arma de fogo que trazia consigo e realizou seis disparos contra a vítima, atingindo-a por três vezes, contudo nenhum disparo foi fatal, pois a vítima saiu correndo do local quando percebeu que ia sofrer os disparos. A vítima foi socorrida para o hospital desta cidade e posteriormente levada para o Hospital Roberto Silveiras, na cidade de São Mateus (ES).

A vítima foi atingida três vezes pelos disparos feitos, sendo uma no antebraço esquerdo, outra na região supraclavicular e outra na

03
MP

região occipital, conforme atesta o laudo de lesões corporais de fls. 07.

Um revólver calibre 38 foi apreendido com o denunciado **Valdinei Pucena Mota**, o qual tem eficiência positivada pelo auto de fls. 39 do IP.

Assim, tendo os denunciados cometido os crimes de homicídio tentado qualificado pela torpeza e de associação para o cometimento do tráfico de drogas, previstos no artigo 121, § 2º, inciso I, c/c o artigo 14, II, c/c o artigo 29, todos do Código Penal Brasileiro e artigo 35 da Lei nº 11.343/06, acrescendo-se para o denunciado **Valdinei Pulcena Mota** o crime previsto no artigo 14 da Lei nº 10.826/03, o Ministério Público pede que sejam citados para os termos do processo, sendo ouvidas as testemunhas ora indicadas, para serem os mesmos **pronunciados** para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca.

Requer que seja requisitado à Polícia Civil o laudo de micro-comparação balística realizado com os projéteis e a arma de fogo apreendidos.

Rol de testemunhas:

1. **Sd PM Peterson Luiz Ribeiro da Silva** - fls. 02 do IP - Pelotão PM local;
2. **Jeane Lúcia Pontes** - fls. 41 do IP - Rua Tiradentes, 81, centro, nesta cidade;
3. **Agenor Antônio Cantão** - fls. 44 do IP - Rua Tiradentes, 81, centro nesta cidade;
4. **Ricardo Cantão de Oliveira** - fls. 05 do IP - Rua Tiradentes, 81, centro, nesta cidade;

Termos em Que
Espera Deferimento.

Boa Esperança (ES), 21 de julho de 2014.

João Emmanoel Gagne Júnior
Promotor de Justiça

